



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 708//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5110.2022.0026751-19.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 822//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5120.2021.0166120-04.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 879//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.4975.2021.0160502-75.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 701//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5110.2021.0158221-31.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 709//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.4975.2022.0045758-16.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 709//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5113.2021.0169351-60.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1014//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5113.2021.0169351-60.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 925//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 001.10302.2022.0002559-18.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº1024//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5113.2022.0099284-81.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº1024//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5113.2022.0099284-81

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº218//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.4975.2021.0160148-05.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº457//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5110.2021.0179586-17

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº468//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5120.2022.0010749-91.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº722//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5110.2022.0047353-64.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº968//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 001.10302.2022.0000906-41..

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº970//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5120.2022.0015965-13..

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº405//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5120.2022.0026464-17..

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº862//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETE** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5110.2022.0066261-47..

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº862//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETE** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5110.2022.0066261-47..

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº756//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5103.2022.0044697-83.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº1027//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5110.2022.0081886-01.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº764//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 001.10302.2021.0006450-14.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº981//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 001.10302.2022.0002355-51

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº1022//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.10215.2022.0083009-19.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº754//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5120.2022.0039998-87.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº754//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5110.2022.0048729-49.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº663//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5113.2021.0098391-00.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº114//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO ALMEIDA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.4975.2022.0015514-36.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº1030//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5120.2022.0039995-34.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº935//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5110.2022.0080430-33.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº818//**2022** CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO** OBJETO: Bens Permanentes- PROCESSO 019.5113.2021.0180361-38.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÕES Nº 001/2021

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no Edital de abertura complementar de inscrições nº 001/2021, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, publicado no DOE de 02/10/2021, para contratação temporária na função de Técnico de Nível Superior - área de atuação - Ciências Jurídicas e Técnico de Nível Superior - área de atuação - Administrativo,

RESOLVE

1 - Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I, classificados (as) nos termos do item 12 do edital nº 001/2020, por ordem decrescente da classificação final, a comparecerem na Sede da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, localizada na Av. Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Lado B - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, na Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM, em dias de expediente, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, horário local, no período de **13/07/2022 a 15/07/2022 e 18/07/2022 e 19/07/2022**, para entrega de documentação admissional.

2 - O candidato (a) deverá comparecer munido das seguintes documentações original e em fotocópia:

- a)** Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c)** Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d)** Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e)** Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f)** Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g)** declaração de bens;
- h)** Original e cópia do PIS/PASEP;
- i)** Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k)** Original e cópia do certificado de reservista para os homens;

- l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:
- I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.
- z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- cc) currículo profissional;
- zz) Original e cópia do cartão de vacinação.

ANEXO I

01 - Técnico de Nível Superior - Área de Atuação - Ciências Jurídicas - vagas reservadas a ampla concorrência.

Nº FICHA DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
831244	LIGIA ALONSO CATELA	10	16

O (a) candidato (a) que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.
Salvador, 12 de julho de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Saúde

Portaria Nº 51251382 de 12 de Julho de 2022

O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art.3º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SESAB.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
19218383	SERGIO LEITE CARNEIRO	Farmacêutico	04.02.2022
19244527	AFRA MARIA VARJAO	Auxiliar administrativo	24.08.2021
19245462	EDLA MARIA ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	Auxiliar administrativo	04.02.2022
19243825	EDNA MARIA DE ARAUJO MISSIAS	Auxiliar administrativo	17.05.2020
19244294	ANTONIA DE SOUZA NOVAIS NASCIMENTO	Auxiliar administrativo	05.03.2022
19244320	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar administrativo	17.04.2022
19245735	DENISE ARCANJA BARBOSA DOS SANTOS	Auxiliar administrativo	09.03.2022
19246104	GIOVANA SANTIAGO DE JESUS	Auxiliar administrativo	03.02.2022
19252645	ANA LUCIA FERREIRA MOURA GUSMAO	Auxiliar de enfermagem	22.05.2022
19244536	MARIA DE LOURDES AGUIAR DA SILVA	Auxiliar administrativo	01.03.2022
19243980	AZENILDA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar administrativo	21.10.2021
19326484	JOSE BORGES PIMENTEL	Auxiliar administrativo	04.04.2021
19221305	RENATA CARVALHO VALVERDE VALVERDE	Enfermeiro	10.06.2020
19330256	JOSE FERREIRA NETO	Médico	23.12.2020
19231787	MARIA TELMA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de enfermagem	05.01.2021
19235385	LORENA CHRISTIANE FONSECA ALMEIDA	Médico	24.03.2021
19329341	MARIA RITA OLIVEIRA SILVA	Auxiliar administrativo	20.06.2018
19218116	EDSON LAZARO ROSENDO SILVA	Médico	24.06.2022
19255141	MARIA JOSE GONCALVES MACEDO	Auxiliar administrativo	31.03.2022
19327814	MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO MORAES	Técnico administrativo	25.06.2022
19244804	HILDETE SANTOS SILVA	Auxiliar administrativo	05.04.2022
19317869	ROBERVAL DA SILVA MOREIRA	Auxiliar administrativo	03.03.2020
19243675	JANETE DE SENA GOMES SANTANA	Auxiliar administrativo	17.03.2022
19229577	HAEDDA CRISTIANE DE CERQUEIRA MAGALHAES	Atendente de enfermagem	02.06.2022
19253175	ANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	Auxiliar administrativo	30.03.2022
19243304	ISABEL BISPO DAS NEVES	Auxiliar administrativo	08.03.2022
19243664	ZENILDA SOUZA SANTOS	Auxiliar administrativo	18.03.2022
19226587	MARIA GARDENIA NOGUEIRA CARTAXO	Enfermeiro	27.08.2021
19240900	NEUDETE SILVA CARNEIRO	Auxiliar administrativo	23.10.2021
19244801	GICELIA ALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar administrativo	30.04.2022
19330873	SANDRA MARIA BARRETO MOTA	Auxiliar de enfermagem	29.04.2019
19245739	ADEUNICE DE JESUS DOS SANTOS	Auxiliar administrativo	06.05.2022
19244823	MARIA MARLY DA SILVA BONFIM	Auxiliar administrativo	03.04.2022
19244534	SELMA REGINA SANTOS PENHA	Auxiliar administrativo	01.03.2022
19256297	NORMA FERREIRA GUIMARAES	Auxiliar administrativo	19.05.2022
19246079	AUDABELIA NOGUEIRA COSTA	Auxiliar administrativo	05.04.2022
19243037	TELMA CELESTE PAIXAO SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar administrativo	18.02.2022
19243431	ROSELICE ALMEIDA DOS SANTOS	Auxiliar administrativo	02.03.2022
19245672	MARIA DA CONCEICAO BORGES REIS	Auxiliar administrativo	04.08.2021
19245019	LAUDELINA CIRIACO LOPES	Auxiliar administrativo	03.05.2022